

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos au-

tos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 23/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 54/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 55/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Veículo utilizado para o transporte dessa Rota 19, conforme justificativas contidas na pasta física do processo, alterações conforme abaixo:

VEÍCULO LICITADO	VEÍCULO SUBSTITUÍDO
MICROONIBUS- MARCAS/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO CHASSI: 93PB02A214XC000538 PLACA: KNL 2616 ANO DE FABRICAÇÃO: 1999 MODELO 1999 COMBUSTIVEL: DIESEL	ONIBUS MARCA: FORD/B/161/ CHASSI: 9BFYTARB2VDB62256 PLACA: AHA4048 ANO DE FABRICAÇÃO: 1997 MODELO 1997 COMBUSTIVEL: DIESEL

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão nº 4/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 51/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, também foi aplicado o índice IPCA, valor total do aditivo R\$2.127,02 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor licitado	Valor Após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
4	67828	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPOXI, COM TAMPAS TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPAS DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALÍVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO,	UN	57.500,00	59.627,02	2.127,02



	BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRANAGENS E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FRANCIS RICARDO ATUATI
Representante Legal
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME., CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 8/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 66/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Foi acrescido a mesma quantidade Inicial do contrato por se tratar de um fornecimento contínuo.

Parágrafo único. Foi aplicado o índice INPC/IBGE, valor total do Aditivo R\$ 54.169,48 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Após aplicação do Índice	Valor Total
1	62092	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA E DOS DOCUMENTOS FISCAIS DAS EMPRESAS (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) DO MUNICÍPIO COM TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS: CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: Agilidade no atendimento aos produtores; Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural)	MÊS	12	4.514,04	54.169,68

		para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; O Sistema deve auxiliar o Município com a Lei do Bônus Agrícola, calculando os valores a serem repassados aos produtores, mediante a concessão de incentivos econômicos para os produtores agrícolas que emitem notas fiscais, visando o desenvolvimento econômico social que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família; O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transfêrencias de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/ Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município. Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito. CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIIS) POSSIBILITANDO: Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; Emissão de Relatórios:				
		a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.				

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 do mês de fevereiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
LTDA ME
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. NEIVOR KESSLER, firma o presente apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, do Pregão Eletrônico nº 5/2024 celebrada com a pessoa jurídica e o(a) V L FLESCH BORRACHARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, sediado(a) no seguinte endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 3.633 - SALA 2 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: flechborracharia@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 35521239, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). VALDECIR LUIZ FLESCH, CPF Nº 049.605.149-06, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato.

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, com a consequente inclusão do servidor público municipal ANDRÉ KUHN, Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo da Contratação aludida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.907, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.266.000,00, (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e

Seis Mil Reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	
08.003	Departamento Rodoviário	
15.451.1501.2409	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.1501.2411	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
632	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111.500,00
15.451.1501.2412	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
633	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.005	Departamento de Reforma e Pequenas Obras	
15.452.1501.2407	Construções/Ampliações/Reformas na Infraestr. do Parque de Exposições	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
623	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.1501.2408	Construções/Ampliações/Reformas em Praças e Parques Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
624	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.1501.2410	Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
631	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
15.452.1501.2389	Departamento de Reformas e Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
619	01072-IR 4104501/23-Transf.Vol.Públ.Fed-PROGR ITAIPU MAIS ENERGIA-Cta 71078-9	715.000,00
	SUBTOTAL	1.059.500,00
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	
11.002	Departamento de Evolução e Proteção Social	
08.243.0802.6123	Ativ. do Departamento de Evolução e Proteção Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
11.003	Departamento da Pessoa Idosa	
08.241.0801.2105	Fundo Munic. Assist Social - Manutenção do Departamento da Pessoa Idosa	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1923	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.004	Departamento da Mulher e dos Direitos Humanos	
08.244.0801.2126	Atividades do Departamento da Mulher	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.005	Conselhos Municipais	
08.243.0801.6398	Programa Família Acolhedora	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
531	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.001	Gabinete do Secretário	
04.122.0402.2378	Atividades dos Conselhos, Fundos e Subvenções SELOG	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
577	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	36.500,00
	TOTAL	1.266.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias e recursos de superávit financeiro, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE	
02.005	Escola de Gestão Pública - EGP	
04.122.0402.2314	Manutenção das atividades da Escola de Gestão Pública-EGP	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
344	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.006	Órgãos de Colaboração com os Governos Estadual e Federal	
05.122.0402.2007	Ponto de Atendimento Virtual e Identificação - PAVI	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
488	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
03	Procuradoria-Geral do Município - PGM	
03.003	Divisão da Dívida Ativa	
04.123.0404.2010	Manutenção das atividades da Divisão da Dívida Ativa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	Controladoria Geral do Município	
04.001	Controladoria Geral	
04.124.0403.2011	Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
476	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração - SECAD	
06.002	Departamento de Gestão de Pessoas	
04.122.0402.2020	Departamento de Gestão de Pessoas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	



448	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	
11.001	Gabinete do Secretário - SEFAM	
08.122.0801.2334	Manutenção das atividades do Gabinete do secretário- SEFAM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1907	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.005	Conselhos Municipais	
08.244.0801.2166	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais- SEFAM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2211	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SEC-ON	
12.001	Gabinete do Secretário	
23.122.0404.2388	Gestão do Programa "Nota Capanema"	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1021	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
22.661.2201.2128	Manutenção das Atividades do Gabinete-SECON	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
87989	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
23.122.0404.2388	Gestão do Programa "Nota Capanema"	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1023	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.002	Departamento de Infraestrutura	
15.451.1501.2383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4017	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.1501.2400	Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
15.452.1501.2404	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111.500,00
15.451.1501.2405	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
626	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.1501.2403	Construções/Ampliações/Reformas em Praças e Parques Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.1501.2406	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
627	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	344.500,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.001	Gabinete do Secretário	
04.122.0402.2378	Atividades dos Conselhos, Fundos e Subvenções SELOG	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
576	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	36.500,00
	TOTAL	551.000,00

Fonte	Descrição	Valor
01072	IR 4104501/23-Transf.Vol.Públ.Fed-PROGR ITAIPU MAIS ENERGIA-Cta 71078-9	715.000,00
TOTAL		715.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, autorizando a inclusão das seguintes atividades/projetos, conforme segue:

Especial			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
02.005.04.122.0402.2314	3.3.90.39.00.00	00000	1.000,00
02.006.05.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00	00000	12.000,00
03.003.04.123.0404.2010	3.3.90.39.00.00	00000	5.000,00
04.001.04.124.0403.2011	3.3.90.39.00.00	00000	14.000,00
06.002.04.122.0402.2020	3.3.90.40.00.00	00000	3.000,00
11.001.08.122.0801.2334	3.3.90.30.00.00	00000	10.000,00
11.005.08.244.0801.2166	3.3.90.30.00.00	00000	20.000,00
12.001.23.122.0404.2388	3.3.90.31.00.00	00000	10.000,00
12.001.22.661.2201.2128	3.3.90.39.00.00	00000	55.000,00
12.001.23.122.0404.2388	3.3.90.40.00.00	00000	40.000,00
13.002.15.451.1501.2383	3.3.90.39.00.00	00000	1.000,00
13.002.15.451.1501.2403	4.4.90.51.00.00	00000	1.000,00
13.002.15.451.1501.2405	4.4.90.51.00.00	00000	100.000,00
13.002.15.452.1501.2400	4.4.90.51.00.00	00000	130.000,00
13.002.15.452.1501.2404	4.4.90.51.00.00	00000	111.500,00
13.002.15.451.1501.2406	4.4.90.52.00.00	00000	1.000,00
14.001.04.122.0402.2378	3.3.50.43.00.00	00000	32.500,00
14.001.04.122.0402.2378	4.4.90.52.00.00	00000	4.000,00
TOTAL		TOTAL	551.000,00

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

DECRETOS

DECRETO Nº 7.769, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Capanema-PR, conforme Decreto nº 7.752/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelas pessoas abaixo relacionadas, eleitas e indicadas como representantes de organismos prestadores e usuários de Assistência Social, para o biênio 2025-2026:

§ 1º Conselheiros Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Izolete Maria Walker;
b) Suplente: Jucieli da Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Titular: Ana Paula Balbe Facin Orso;
b) Suplente: Narinho Schantz.

III - Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

- a) Titular: Maria Eliane Kessler;
b) Suplente: Vera Lucia Marconato Nos.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Auri Baierle;
b) Suplente: Maicon Douglas de Castro Coito.

§ 2º Conselheiros não-governamentais:

I - Representante dos Trabalhadores de Área:

- a) Titular: Dielihn Sara Gebauer Gracioli;
b) Suplente: Ana Júlia Winhaski.

II - Representante da APAE/ APCVIDA:

- a) Titular: Doraci Tereza Roso Stokmann;
b) Suplente: Marlene Quevedo Gebing.

III - Representante de Usuário:

- a) Titular: Greice Tais de Lara;
b) Suplente: Indiana Francielle Souza Araujo Silvestre.

IV - Representante do Provopar:

- a) Titular: Marines Moraes Schwan;
b) Suplente: Jurema Kafer.

Art. 2º A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos conselheiros Municipais de Assistência Social será de 2 (dois) anos contados da data da posse.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.752/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 21 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.772, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Renata Carolina Fabiane para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico de Contabilidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. Renata Carolina Fabiane, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Técnico de Contabilidade, código TC, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda Pública nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º A candidata indicada no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, a candidata deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, a candidata dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º A servidora empossada possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda Pública.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.775, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.458/2013 e disciplina o regime de Plantão das Farmácias e Estabelecimentos congêneres e define a Escala de Revezamento Semanal para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que está previsto no Código de Posturas (Lei nº 03/1970) e nas Leis nº 1.365/2011 e nº 1.458/2013,

DECRETA:

Art. 1º As farmácias e estabelecimentos congêneres regularmente em funcionamento, situadas no perímetro urbano do distrito sede do Município de Capanema, poderão participar do regime de plantão e da escala de revezamento semanal de que trata este Decreto.

Art. 2º O regime de plantão das farmácias e estabelecimentos congêneres compreende os horários de funcionamento exclusivos de uma única farmácia, nos seguintes dias e horários:

I - sábados, a partir das 12h00min até às 23h59min;

II - domingos e feriados, a partir das 00h00min até às 23h59min;

III - dias úteis:

a) a partir das 00h00min até às 7h30min;

b) a partir das 19h00min até às 23h59min.

§ 1º A farmácia ou estabelecimento congêneres de plantão manterá o estabelecimento comercial aberto ao público consumidor todos os dias durante a semana que estiver de plantão, nos seguintes horários:

I - das 7h30min às 11h59min, obrigatoriamente;

II - das 12h00min às 12h59min, facultativamente;

III - das 13h00min às 22h00min, obrigatoriamente;

IV - demais horários, facultativamente.

§ 2º Nos horários indicados nos incisos II e IV do § 1º deste artigo, em que o estabelecimento comercial que esteja de plantão pode manter as portas fechadas, deverá disponibilizar um número de telefone, afixado ostensivamente em frente ao estabelecimento, para atendimento aos consumidores.

§ 3º Será permitido o atendimento dos consumidores pela farmácia ou estabelecimento congêneres de plantão, após às 22h00min e até às 7h30min do dia seguinte, somente sob prescrição médica ou situações urgentes.

Art. 3º As farmácias e estabelecimentos congêneres que aderirem ao regime de Plantão de que trata este Decreto, obedecerão ao revezamento semanal de atendimento ao público, conforme tabela anexa, iniciando sempre às 12h00min de sábado até às 11h59min do sábado seguinte.

§ 1º Para o início do regime de plantão será obedecida à escala de revezamento estipulada pelo Departamento da Receita Municipal, que integra este Decreto, observando-se a sequência da ordem da escala de revezamento do regime de plantão do exercício anterior.

§ 2º As farmácias que vierem a se instalar no Município de Capanema no decorrer de um exercício financeiro serão incluídas no final do primeiro rodízio da escala de revezamento do regime de plantão do exercício seguinte.

§ 3º Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior e com prévia autorização do Departamento da Receita Municipal.

§ 4º É obrigatória a permanência de um farmacêutico Técnico Responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Estado do Paraná, durante o horário de funcionamento do estabelecimento no regime de plantão.

Art. 4º Durante os dias que não estejam de plantão, as farmácias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar no horário comercial vigente para o comércio em geral, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2013.

Parágrafo único. As farmácias e estabelecimentos congêneres, que não estejam de plantão, possuirão um prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o encerramento do horário comercial vigente, para finalizar eventuais atendimentos e fechar o estabelecimento.

Art. 5º Ficam todas as farmácias e estabelecimentos congêneres, integrantes do regime de plantão, obrigados a manter uma placa com a identificação da farmácia ou estabelecimento congêneres que estiver de plantão.

§ 1º A placa a que se refere o caput deste artigo deve conter o nome, bairro, endereço e telefone da farmácia ou estabelecimento congêneres que estiver de plantão, durante toda a escala de revezamento.

§ 2º Cada farmácia ou estabelecimento congêneres será responsável por confeccionar as placas individualizadas referentes ao seu estabelecimento e distribuí-las para as demais farmácias, estabelecimentos congêneres, Hospital Sudoeste, clínicas de saúde e UBS.



Art. 6º As farmácias e estabelecimentos congêneres, participantes do regime de plantão de que trata este Decreto, nos horários em que os respectivos estabelecimentos estiverem fechados, deverão afixar a placa a que se refere o art. 5º, relativa ao estabelecimento que estiver de plantão, de forma ostensiva, na porta ou outro local que permita a fácil visualização pelos consumidores, inclusive de dentro dos seus veículos.

§ 1º O Hospital Sudoeste, as clínicas de saúde privadas e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), também manterão a placa, com a identificação da farmácia ou estabelecimento congêneres que estiver de plantão, de forma ostensiva e que permita a fácil visualização pelos consumidores.

§ 2º A escala de revezamento de plantões será, também, disponibilizada no Portal Eletrônico do Município, em local de fácil visualização e acesso.

Art. 7º Aos infratores do presente Decreto será aplicada a multa prevista no art. 244, da Lei nº 3/1970 (Código de Posturas), alterada pela Lei nº 1.365/2011, respeitando-se os procedimentos fiscalizatórios do Departamento da Receita Municipal e legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente os Decretos nº 7.341/2024 e 7.619/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 20 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, do Regimento Interno;

Considerando a festa popular brasileira do dia 4 de março (Carnaval);

Considerando o Decreto Municipal nº 7.771, de 24 de fevereiro de 2025, que estabelece recesso nos dias 3 e 4 de março e ponto facultativo no dia 5 de março, nos órgãos do Poder Executivo; e

Considerando o disposto no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas abaixo:

I - março: dia 3 (segunda-feira) – véspera de Carnaval;

II - março: dia 4 (terça-feira) – Carnaval;

III - março: dia 5 (quarta-feira – no período matutino) – Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º Dispensar o expediente nas repartições do Poder Legislativo nas datas previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Transferir a Sessão Ordinária do dia 3 de março para o dia 5 de março de 2025.

Art. 4º Determinar a prorrogação dos prazos administrativos e legislativos, que tenham início ou término nos dias a que se refere o artigo 1º, para o primeiro dia útil imediato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 25/02/2025.

DIRCEU ALCHIERI

Presidente

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 07/2025		
Empenho	51/2025	
Nome do Beneficiário	EDUARDA SOARES TORTORA	
Cargo/Função	Vereadora	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 641,08	Valor Total: R\$ 1.602,70
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 18/02/2025	Data Retorno: 21/02/2025
Qtde. Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)	Meio de Transporte: ônibus.	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: PARTICIPAÇÃO NO 2º ENCONTRO DE PREFEITAS E VEREADORAS DO ESTADO DO PARANÁ - REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS DIAS 19 E 20/02/2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 08/2025		
Empenho	52/2025	
Nome do Beneficiário	IVONE MARIA NATAL DA SILVA	
Cargo/Função	1ª Secretária/Vereadora	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 641,08	Valor Total: R\$ 1.602,70
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 18/02/2025	Data Retorno: 21/02/2025
Qtde. Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)	Meio de Transporte: ônibus.	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: PARTICIPAÇÃO NO 2º ENCONTRO DE PREFEITAS E VEREADORAS DO ESTADO DO PARANÁ - REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS DIAS 19 E 20/02/2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 09/2025		
Empenho	53/2025	
Nome do Beneficiário	DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI	
Cargo/Função	Diretora Administrativa e Financeira	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 592,97	Valor Total: R\$ 1.482,42
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 18/02/2025	Data Retorno: 21/02/2025
Qtde. Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)	Meio de Transporte: ônibus.	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: PARTICIPAÇÃO NO 2º ENCONTRO DE PREFEITAS E VEREADORAS DO ESTADO DO PARANÁ - REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS DIAS 19 E 20/02/2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 10/2025		
Empenho	55/2025	
Nome do Beneficiário	GEANCARLO DENARDIN	
Cargo/Função	VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 528,80	Valor Total: R\$ 1.322,22
Destino: Foz do Iguaçu/PR	Data Saída: 18/02/2025	Data Retorno: 21/02/2025
Qtde. Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)	Meio de Transporte: Próprio.	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PROMOVIDO PELA EMPRESA NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 18 A 21/02/2025, COM O TEMA "EXCELÊNCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL".	

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 42/2025

Concurso Público nº 01/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a desistência de candidato convocado no edital de convocação 41/2025, sem prejuízo de convocações complementares posteriores. Considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados a seguir, aprovados no Concurso Público nº 1/2023, para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no item 4 e no subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos de cada cargo público previstos no item 3 do mesmo Edital:

I- Cargo de Psicólogo:

INSCRIÇÃO	NOME
0039718	HELOISA NATALIA LOVATO

II- Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II - Motorista:

INSCRIÇÃO	NOME
0041855	MICHEL STIELER HANIG
0039509	SEDENIR AMARAL

Os candidatos relacionados acima deverão encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@capanema.pr.gov.br), no prazo e a documentação indicados alhures, observando-se as seguintes regras:

I - o arquivo digital de cada documento deve ser apresentado em formato .pdf e assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato, além da assinatura física ou digital do emissor do respectivo documento, quando cabível;

II - os exames ou qualquer documento que não possa ser digitalizado adequadamente, poderá ser registrado em fotografia e convertido em formato .pdf, desde que o arquivo digital seja assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato;

III - as declarações e requisitos exigidos no item 4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023 poderão ser redigidos indicando que no ato de assinatura do termo de posse o candidato cumprirá os requisitos legais exigidos, incluindo as desincompatibilizações/encerramento de vínculo com outros órgãos ou entidades, se cabível;

IV - o candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo encaminhar pedido formal, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, no mesmo prazo indicado alhures;

V - caso haja necessidade e até o encerramento do prazo original, o candidato poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, uma vez por igual período, de forma justificada, devendo encaminhar o pedido e as justificativas cabíveis para o e-mail oficial do Departamento de Gestão de Pessoas indicado acima;

VI - caso a documentação encaminhada pelo candidato seja insuficiente, o Departamento de Gestão de Pessoas irá intimar o candidato, via e-mail, para que complemente a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento da intimação;

VII - caso o candidato não encaminhe a documentação de forma tempestiva, ou não solicite, tempestivamente, a prorrogação do prazo com justificativa adequada, ou não cumpra o disposto no inciso IV ou no inciso VI acima, o candidato será desclassificado do concurso e será convocado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Auri Baierle

Secretário Municipal de Administração

	CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
---	---

Página: 1 / 2

1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.250.670,65	3.953.400,88	4.117.527,76	4.154.494,38	4.394.469,70	5.760.165,71	4.218.871,99	4.380.999,81	4.207.838,20	4.210.441,69	4.338.669,74	7.118.613,26	54.106.163,77	0,00
Pessoal Ativo	3.101.696,65	3.806.358,88	3.960.696,22	3.997.459,84	4.237.498,16	5.526.958,81	4.063.468,71	4.226.739,27	4.053.339,66	4.060.967,24	4.190.136,73	6.895.813,83	52.121.134,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.777.468,96	3.434.442,55	3.558.138,01	3.581.100,11	3.827.019,32	5.106.439,50	3.650.231,60	3.813.662,56	3.630.418,41	3.660.497,47	3.770.116,60	6.114.811,05	46.924.346,14	0,00
Obrigações Patronais	324.227,69	371.916,33	402.558,21	416.359,73	410.478,84	420.519,31	413.237,11	413.076,71	422.921,25	400.469,77	420.020,13	781.002,78	5.196.787,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	145.544,00	145.544,00	152.834,54	152.834,54	152.834,54	229.251,90	151.077,28	150.655,54	149.474,45	148.533,01	222.799,43	148.533,01	1.952.038,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	97.137,22	97.137,22	102.007,32	102.007,32	102.007,32	153.011,04	102.007,32	102.007,32	102.007,32	102.007,32	102.007,32	102.007,32	1.316.354,96	0,00
Pensões	48.406,78	48.406,78	50.827,22	50.827,22	50.827,22	76.240,86	49.069,96	48.648,22	48.648,22	47.467,13	46.525,69	69.788,51	635.683,81	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.430,00	1.498,00	3.997,00	4.200,00	4.137,00	3.955,00	4.326,00	3.605,00	3.843,00	0,00	0,00	0,00	32.991,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	173.859,50	402.276,31	305.091,48	263.426,32	417.017,85	303.078,90	162.317,50	314.904,40	102.734,86	144.659,64	288.331,58	460.190,87	3.337.889,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	62.680,90	290.587,30	156.007,38	150.255,12	289.923,62	124.072,14	73.491,50	226.651,86	18.655,60	40.442,77	89.982,40	310.512,63	1.833.263,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	111.178,60	111.689,01	130.509,17	106.851,13	127.094,23	165.613,11	81.873,92	81.932,47	84.079,26	91.576,73	151.192,54	143.358,17	1.386.948,34	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	18.574,93	6.320,07	0,00	13.393,65	6.952,08	6.320,07	0,00	12.640,14	47.156,64	6.320,07	117.677,65	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.076.811,15	3.551.124,57	3.812.436,28	3.891.068,06	3.977.451,85	5.457.086,81	4.056.554,49	4.066.095,41	4.105.103,34	4.065.782,05	4.050.338,16	6.658.422,39	50.768.274,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.067.669,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.285.793,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	232.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.449.324,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	112.100.552,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	50.768.274,56	45,29%



CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

Página: 2 / 2
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											60.534.298,24	54%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											57.507.583,33	51,3%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											54.480.868,42	48,6%		

Entidades:

Câmara Municipal de Capanema
Município de Capanema

JEANDRA WILMSEN

Gestora do Controle Interno

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

MARCELO ROSA JUNIOR

Contador



CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2024 À 12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a), Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b, c), Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d), Demais Obrigações Financeiras (e), INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g), RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h), EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i). Rows include various budget items like 'Recursos Ordinários (Livres)', 'CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)', 'Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas', etc.



CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2024 À 12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

Table with 11 columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a), Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b, c), Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d), Demais Obrigações Financeiras (e), INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e)), RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h), EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)



CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b) + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - h
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.192-Cta.32564-3	2.688,51	0,00	2.257,58	0,00	0,00	0,00	430,93	0,00	0,00	430,93
CV 75/20-SEAB-Pav.Estr.Rurais Pedr.Irreg-Pinheiro a Redenção e	230.296,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.296,71	0,00	0,00	230.296,71
Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.202-Cta.32564-3	7.630,66	0,00	5.522,25	0,00	0,00	0,00	2.108,41	0,00	0,00	2.108,41
Incr.Temp.Cust/PAP/E.Indiv-Prop.205-Cta.32564-3	60.733,26	0,00	37.311,39	0,00	0,00	0,00	23.421,87	9.354,37	0,00	14.067,50
Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta.32564-3	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral - Cta 33926-1	253.128,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.128,32	0,00	0,00	253.128,32
Deliberação SEDEF/CEDCA-PR/Construção Creche-Cta 34185-1	135.449,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.449,55	0,00	0,00	135.449,55
FNS-Custeio/Saúde Bucal na Escola-Port.4813/24-Cta.32564-3	21.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.546,00	0,00	0,00	21.546,00
FNS-Custeio/Multivacinação-Port.844/23-Cta.32564-3	4.569,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,22	0,00	0,00	4.569,22
FNS-Custeio/Estratégias Vacinações-Port.3288/24-Cta.32564-3	11.605,92	0,00	5.160,00	0,00	0,00	0,00	6.445,92	0,00	0,00	6.445,92
FNS-Custeio/Programa SUS Digital-Port.3534/24-Cta.32564-3	46.416,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.416,30	0,00	0,00	46.416,30
CV 92116621-MAPA-Aquis.Máq. Agrícolas-Cta 71063-0	1.579.476,75	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	909.476,75	0,00	0,00	909.476,75
SESA-Custeio/Provigia PR-Res.374/24-Cta.33427-8	75.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.673,00	0,00	0,00	75.673,00
SESA-Custeio/Ações Emerg Ênfase Dengue-Res.285/24-Cta.33427-8	30.181,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.181,32	0,00	0,00	30.181,32
SESA-Invest/Provigia PR-Res.374/24-Cta.33428-6	53.998,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.998,77	0,00	0,00	53.998,77
SESA-Invest/Equip.p/Exp.Red. Atenção Saúde-Res.1428/23-Cta.33428-	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
SESA-Invest/Micro-Ônibus-Res.1429/23-Cta.33428-6	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
SESA-Invest/1 Veic.Utilitário e 1 Ônibus-Res.516/24-Cta.33428-6	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
SESA-Custeio/Provigia-Res.551/24-Cta.33427-8	31.516,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.516,99	0,00	0,00	31.516,99
SESA-Invest/Tablets-Res.605/24-Cta.33428-6	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
CV 1306/22-SEDU-Revitalização de Praça-Cta.33232-1	1.557,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,66	0,00	0,00	1.557,66
SESA-Invest/IOAF-Res.1712/24-Cta.33428-6	20.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.790,00	0,00	0,00	20.790,00
SESA-Invest/1 Ambulância Básica-Res.1699/24-Cta.33428-6	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
SESA-Custeio/CAPS I-Res.924/24-Cta.33427-8	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	83.607,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.607,64	1.165,60	0,00	82.442,04
Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta	860.370,96	0,00	76.178,27	0,00	0,00	0,00	784.192,69	1.730,79	0,00	782.461,90
SESA-Custeio/APS-Res.1708/24-Cta.33427-8	34.283,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.283,45	0,00	0,00	34.283,45
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	80.861,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.861,03	0,00	0,00	80.861,03
SESA-Custeio/MCA-Res.1815/24-Cta.33427-8	266.701,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.701,91	0,00	0,00	266.701,91
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	83.457,31	0,00	2.496,00	0,00	0,00	0,00	80.961,31	0,00	0,00	80.961,31
SESA-Custeio/APS-Enc.Ctas até ago/24-Cta.33427-8	80.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.460,00	0,00	0,00	80.460,00
SESA-Custeio/APS-Enc.Ctas.set a dez/24-Cta.33427-8	40.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.230,00	0,00	0,00	40.230,00
Bloco de Investimentos - SUAS	903,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903,10	0,00	0,00	903,10



CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2024 À 12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

Table with 12 columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a), Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b, c), Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d), Demais Obrigações Financeiras (e), INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b + c + d + e), RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h), EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA), DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)



CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024

Página: 5 / 5

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transf. SUAS (COVID-19) EPI - Port.369/20-Cta 31613-X	7.151,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.151,82	0,00	0,00	7.151,82
Transf. SUAS (COVID-19) Increm.Tempor.PSB-Port.378/20-Cta 27449-6	5.397,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.397,73	0,00	0,00	5.397,73
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	332,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,68	0,00	0,00	332,68
Vigilância em Saúde	6.353,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.353,58	0,00	0,00	6.353,58
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	3.172,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.172,14	0,00	0,00	3.172,14
Receitas de Alienações de Ativos - Cta 18598-1	667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,51	0,00	0,00	667,51
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	750,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,24	0,00	0,00	750,24
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Cta	1.953.343,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953.343,36	0,00	0,00	1.953.343,36
Taxas - Exercício Poder de Polícia - Cta 21538-4	11.347,34	108,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.238,95	183,20	0,00	11.055,75
Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	52.860,63	343,10	6.220,00	0,00	0,00	0,00	46.297,53	0,00	0,00	46.297,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.308.316,11	63.504,78	1.209.076,85	670.000,00	391.053,31	0,00	14.974.681,17	3.771.676,60	0,00	11.203.004,57
TOTAL (III) = (I + II)	22.445.628,05	172.673,63	1.494.422,56	670.248,81	391.053,31	0,00	19.717.229,74	3.860.335,57	0,00	15.856.894,17

JEANDRA WILMSEN

Gestora do Controle Interno

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

MARCELO ROSA JUNIOR

Contador



**CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		116.067.669,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		113.781.876,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		112.100.552,30
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	50.768.274,56	45,29
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.534.298,24	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	57.507.583,33	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.480.868,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-16.804.492,03	-14,77
Limite definido por resolução do senado federal	136.538.251,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	25.032.012,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	18.205.100,21	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.964.731,34	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.860.335,57	15.856.894,17

JEANDRA WILMSEN
Gestora do Controle Interno

AMERICÓ BELLE
Prefeito Municipal

MARCELO ROSA JUNIOR
Contador



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br